EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

Esta Licitação é do Tipo "Menor Preço Global"

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá, no dia **21 DE MAIO DE 2021,** às **08:15** horas**,** na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Verde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº7278/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para conserto de Retro Escavadeira Case 580N,** descritos no item **"1 – DO OBJETO"**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.492/2017, de 25 de abril de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Licitação, contratação de pessoa jurídica conserto da Retro Escavadeira Case 580N, placa IYB4015, de propiedade do Municipio de Vale Verde/RS, incluindo peças **GENUINAS** e mão de obra **ESPECIALIZADA**, conforme anexo I.

1.2 – Os serviços ora contratados, juntamente com o fornecimento de peças é destinado ao conserto do Sistema hidraulico, embuchamento do giro, mesa, pé da lança com recuperação de olhais;

Capítulo II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1) Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos fechados, não transparente, identificados, respectivamente, como de Nº. 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VALE VERDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome da empresa)

AO MUNICÍPIO DE VALE VERDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome da empresa)

Capítulo III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1) A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2) A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio com poderes de gerência ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em que conste os mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Novo Código Civil, em especial o nome da empresa e/ou pessoa física outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Capítulo IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

Capítulo V - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numerada e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa ou da pessoa física, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa ou identificação da pessoa física;

b) razão descrição completa do objeto ofertado;

c) O valor ora ofertado, deverá ser por material e/ou serviço e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, correrão por conta da licitante vencedora.

d) Ainda para os materiais (peças, lubrificantes) deverá constar a MARCA do produto, onde comprove que as peças utilizadas serão GENUINAS.

e) a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, dentro do envelope n° 01 – proposta, **declaração atualizada, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos, para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$10,00 (dez reais);

6.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor preço.

6.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.11.1 - será verificada, após o encerramento dos lances, a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

6.11.2 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.11.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então como de menor preço, devendo efetuá-la na própria sessão pública, em até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.11.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.11.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.15. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

Capítulo VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade para com o **FGTS**;

b) Certificado de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL do Município sede da empresa participante**.

c) Certidão de Regularidade para com a **RECEITA ESTADUAL e FEDERAL**;

d) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa Física, sendo valida a certidão não superior a 30 dias após a expedição;

e) Apresentação do CNPJ atualizado;

f) Contrato social e alterações posteriores;

g) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação. **Modelo conforme anexo 02;**

h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n° 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante e Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011.

j) Declaração que a empresa licitante, possui sede no raio de 60km (sessenta quilômetros), do Município de Vale Verde, como forma de diminuição dos custos e tempo necessário para reparos e revisões.

k) Atestado de visita ao equipamento, a ser feita pelo representante legal da empresa, acompanhado por funcionário designado, o qual atestará esta visita.

Obs.: o equipamento se encotra no parque de máquinas da Prefeitura Muncipal de Vale Verde/RS, a referida visita será realizada de segunda-feira a sexta feira, das 08 horas as 12:00 horas, acompanhado por servidor responsavel.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3**.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante, declarando-se vencedora a próxima empresa, conforme ordem de classificação.

Capítulo VIII - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

Capítulo X – DA EXECUÇÃO:

10.1 – A adjudicação do objeto desta licitação, à empresa vencedora, será formalizada através de homologação do processo licitatório e contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A empresa vencedora deverá iniciar imediatamente os serviços contar da assinatura do contrato, com o prazo de entrega do equipamento em condições no prazo de 21 (vinte e um) dias.

Capítulo XI – DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará a vencedora do certame para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

Capítulo XII - DO PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será efetuado conforme disponibilização financeira durante o mês subsequente à entrega do equipamente, até o 15º dia, mediante solicitação da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa, Banco _____ , Agência nº_____, Conta n°_____-, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

Capítulo XIII – DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. As multas que venham a ser aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou deverão ser recolhidas aos cofres públicos, pelo fornecedor, ou ainda, serão cobradas judicialmente.

Capítulo XIV – DA RESCISÃO

14.1 – Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificação e prazos;

II – A decretação de falência da empresa vencedora do certame;

III – A dissolução da sociedade vencedora do certame;

IV – Os demais casos previstos na lei 8.666/93, aplicáveis à espécie de licitação ora realizada, devendo, todavia, ser formalmente motivada a rescisão, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; conforme situações previstas no Art 78 e seus Incisos.

V – A rescisão poderá ainda ser amigável, nos termos do artigo 79, da lei 8.666/93 e seus incisos.

Capítulo XV – DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara para dirimir qualquer dúvida ou questão relativa à presente licitação ou contrato que desta se originar.

Capítulo XVI – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

16.1 – Informações e cópia deste Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente.

Capítulo XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – As despesas provenientes da aquisição do objeto deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO **Rec. 0001 Livre**
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Rec. 0001 Livre**

17.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial ou então fotocópias comuns acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação pela Comissão de Licitações. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.4. Valor de referência estimado:

a) Valor global: R$33.773,10 (trinta e três mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos);

17.5 . A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações legais pertinentes à matéria.

17.6. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Pregão.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE VERDE, EM 06 DE MAIO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Analisei e Aprovei os termos legais e formais.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Código	UN	Quantidade	Vlr. Unit. Estimado	Total Estimado	Marca
01	KIT EMBUCHAMENTO MESA E GIRO 580 N*	17433	PÇ	1,0000			
02	VEDADOR TAMPA VALVULA ORIGIANL CNH*	9805	PÇ	4,0000			
03	JUNTADEBORRACHATAMPAVALVULACNH* 504053522	56237	PÇ	1,0000			
04	SILICONE ALTA TEMPERATURA*	11908	UN	1,0000			
05	FILTRO HIDRAULICOCASE* 84255607	4145	PÇ	1,0000			
06	OLEO HIDRÁULICO EXTREMA PRESSÃO AW68*	30859	L	80,0000			
07	ARRUELA 70914465*	48676	PÇ	20,0000			
08	REPARO CILINDRO* CODIGO84259221 CODIGO84259226	31763	PÇ	1,0000			
09	REPARO CILINDRO LANÇA 580N* CODIGO 84259218	41503	PC	1,0000			
10	REPARO CILINDRO CAÇAMBA TRASEIRA 580N* CODIGO 84259224	8049	PÇ	1,0000			
11	BATENTE LANÇA 580N*CODIGO 84245639	1039	PÇ	1,000			
12	CAMISA CILINDRO DA CONCHA TRASEIRA* CODIGO 84421594	28261	PÇ	1,000			
13	EMBOLO CILINDRO DA CONCHA TRASEIRA*	3562	PÇ	1,0000			
14	REPARO COMANDO TRASEIRO*	27368	PÇ	1,0000			
15	ARRUELA GRANDE EIXOCENTRAL* CODIGO D123684	46997	PÇ	2,0000			
16	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO* CODIGO 84535296	35127	PÇ	1,0000			
17	ARRUELA AJUSTE EIXO DIANTEIRO*CODIGO 191796A1	52525	PÇ	4,0000			
18	VEDADOR N14367*	9807	PÇ	2,0000			
19	BUCHA D149726*	1551	PÇ	4,0000			
20	BUCHA D149725*	1550	PÇ	2,0000			
21	ANEL TRAVA 80044050*	526	PÇ	8,0000			
22	ARRUELA 181842A1*	14553	PÇ	8,0000			
23	BUCHA 84217542*	59871	PÇ	2,0000			

24	BUCHA D127542*	10475	PÇ	4,0000			
25	EIXO PINO FIXAÇÃO H DIANTEIRO 580N*	39330	PÇ	1,0000			
26	RESPIRO MOTOR 2852531*	9664	PÇ	1,0000			
27	FAROL PISCA DA CABINE 87301972*	29098	PÇ	1,0000			
28	FAROL PISCA DA GABINE 87301973*	60321	PÇ	1,0000			
29	PINO MANCAL INFERIOR TRAÇÃO DIANT* CODIGO 122264A1	58826	PÇ	2,0000			
30	PINO MANCAL SUPERIOR DA TRAÇAO DIANT* CODIGO 122265A1	10887	PÇ	2,0000			
31	BUCHA OSCILANTE INFERIOR TRAÇÃO DIANTEIRA* CODIGO 100520A1	1617	PÇ	2,0000			
32	BUCHARETASUPERIORTRAÇÃO* CODIGO 100522A1	1642	PÇ	2,000			
33	SUSPIRO/RESPIRO EIXO*CODIGO 1966149C1	54380	PÇ	1,000			
34	ARRUELA 190682A1*	45213	PÇ	2,0000			
35	ARRUELA EXTERNA SEMI EIXO TRAÇÃO* CODIGO 190684A1	32429	PÇ	2,0000			
36	RETENTOR CUBO TRAÇÃODIANT* CODIGO 1984938C1	51398	PÇ	2,0000			
37	PARAFUSO ALLEN FIXAÇÃO CUBO TRAÇÃO* CODIGO 905876r1	6716	PÇ	4,0000			
38	ANEL TRAVA* CODIGO A48041	45331	UN	2,0000			
39	ANEL VEDADOR CUBODIANTEIRO* CODIGO 100552A1	530	PÇ	2,0000			
40	ARRUELAINFERIORTRAÇÃOEIXODIANT* CODIGO 122268A1	58824	PÇ	2,0000			
41	ARRUELA PRATO SUPERIOR TRAÇÃO* CODIGO 122270A1	58823	PÇ	2,0000			
42	ESPAÇADOR TRAÇÃO* CODIGO 136990A1	53342	UN	2,0000			
43	BUCHA DA TRAÇÃO DIANT. INT. SEMIEIXO* CODIGO 1966186C1	53344	PÇ	2,0000			
44	RETENTOR RODA DIANTEIRA INT SEMI EIXO* CODIGO 58821	58821	PÇ	2,0000			
45	BUCHADATRAÇãOEXT.SEMIEIXO*CODIGO 100532A1	53348	PÇ	2,0000			
46	RETENTOR EXTERNO SEMIEIXO* CODIGO 402359A1	53503	PÇ	2,0000			
47	OLEO GL5 SAE90*	50993	L	8,0000			
48	OLEO 85W140*	6360	L	1,5000			
49	HASTE CILINDRO CAÇAMBA580N*	4733	PÇ	1,0000			
50	TAMPA CILINDRO CAÇAMBA*	38208	PÇ	1,0000			
51	FILTRO TRANSMISSÃO FILTRO TRANSMISSÃO 580L580M/580N VOLVO BL60B 254686A1	60143	UN	1,0000			
52	OLEO FLUIDO* OLEO FLUIDO 424/434 10W30	22957	L	40,0000			
53	FILTRO AR EXTERNO* 580L/580M/580N 222421A1	4073	PÇ	1,0000			
54	FILTRO AR INTERNO* 580L/580M/580N222422A1	4059	PÇ	1,0000			

55	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR 580 N 87803445*	56597	PÇ	1,0000			
56	FILTRO COMBUSTIVEL* CODIGO 84526251	12117	PC	1,0000			
57	FILTRO LUBRIFICANTE 580N4897898*	22950	PÇ	1,0000			
58	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40*	57695	L	12,0000			
59	TAMPA PRESSURIZADORA DO RESERVATóRIO HIDRÁULICO 84329587*	57822	PÇ	1,0000			
60	HORIMETRO*	16369	PÇ	1,0000			
61	VALVULADEALIVIOPRESSÃODOSISTEMAHIDRAULICO CNH87426717*	39385	PÇ	1,0000			
62	BATERIA 12V 105 AMPERES*	43377	UN	1,0000			
63	REPARO COMANDO DIANTEIRO*	27367	PÇ	1,0000			
64	PRESTAÇAO DE SERVIÇO - MÃO DE OBRA* SERVIÇODEEMBUCHAMENTOGIRO,MESAEPÉDALANÇA COMRECUPERAÇÃODEOLHAIS. SERVIÇODEAJUSTE COMARRUELASDASCAÇAMBASDIANTEIRAETRASEIRA. SERVIÇODEEMBUCHAMENTODOEIXOCENTRALE PONTASCOMRECUPERAÇÃODEOLHAIS. SERVIÇO DE REVISÃO DA PARTE ELETRICA E RECUPERAÇÃO DO HORIMETRO DO EQUIPAMENTO. SERVIÇO DE TROCAR JUNTAS DAS TAMPAS DE VALVULAS. SERVIÇODEREVISÃOCOMTROCADEOLEOE FILTROSDOMOTOR. SERVIÇO DE REVISÃO COM TROCA DE OLEO E FILTRO DA TRANSMISSÃO. SERVIÇODEREVISÃODOSISTEMAHIDRAULICOCOM SUBSTITUIÇÃODOOLEOHIDRAULICO E LIMPEZA DO SISTEMA.TROCA DE VALVULA. SERVIÇODETROCADEREPAROELIMPEZADELIMALHAS DOCOMANDO TRASEIRO/DIANTEIRO. SERVIÇO DE REVISÃO GERAL DO EQUIPAMENTO SERVIÇODETROCADEEPAROELIMPEZADELIMALHAS DOCOMANDO TRASEIRO/DIANTEIRO.	58637	UN	1,0000			

OBS:

1.1 As peças utilizadas deverão apresentar no minimo 06 (seis) meses de garantia;

1.2 As despesas decorrentes de eventuais translado para o conserto do veículo, o qual é objeto deste edital, correra por conta da licitante vencedora;

1.3 As maquinas encontrasse no páteo da Secretaria Municipal de Obras de Vale Verde/RS, onde foi efetuada a identificação do conserto o qual está sendo licitado. O vencedor do certame devera retirar o veículo no local antes descrito;

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

A empresa ou pessoa física XXXXXX, CNPJ ou CPF N° XXXX, através de seu representante legal (no caso de empresa), Sr.XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que aceita todas as condições impostas no edital n° 009/2021 – Pregão Presencial 007/2021, e que inexistem fatos intervenientes impeditivos para sua habilitação.

Data XXXXXXXXX, local XXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA

MINUTA DE CONTRATO Nº_____/2021

MUNICÍPIO DE VALE VERDE/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.729/0001-00, com sede na Rua Frederico Trarbach, nº 655, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, nesta cidade, adiante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ n°_____ com sede na _____, neste ato representada pelo Senhor _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados nos termos do Processo Licitatório Modalidade: Pregão Presencial n° 009/2021 – Edital de Licitação Nº007/2021, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto da presente Licitação, contratação de pessoa jurídica conserto da Retro Escavadeira Case 580N, placa IYB4015, de propiedade do Municipio de Vale Verde/RS, incluindo peças **GENUINAS** e mão de obra **ESPECIALIZADA**, conforme anexo I.

1.2. Os serviços ora contratados, juntamente com o fornecimento de peças é destinado ao conserto do Sistema hidraulico, embuchamento do giro, mesa, pé da lança com recuperação de olhais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O pagamento será efetuado conforme disponibilização financeira durante o mês subsequente à prestação dos serviços até o 15º dia, mediante solicitação da Secretaria competente e responsável, no valor de R$xx,xx mensais.

2.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa, Banco _____ , Agência nº_____, Conta n°_____-, não sendo permitida a cobrança via boleto

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A empresa vencedora tem o prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do contrato para iniciar o conserto da Retroescavadeira, devendo concluí-lo no prazo de 21 (vinte e um) dias. Estes prazos poderão ser prorrogados, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela Comissão de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

4.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. As multas que venham a ser aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou deverão ser recolhidas aos cofres públicos, pelo fornecedor, ou ainda, serão cobradas judicialmente.

5.4 – Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificação e prazos;

II – A decretação de falência da empresa vencedora do certame;

III – A dissolução da sociedade vencedora do certame;

IV – Os demais casos previstos na lei 8.666/93, aplicáveis à espécie de licitação ora realizada, devendo, todavia, ser formalmente motivada a rescisão, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; conforme situações previstas no Art 78 e seus Incisos.

V – A rescisão poderá ainda ser amigável, nos termos do artigo 79, da lei 8.666/93 e seus incisos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da administração municipal, pelo secretário municipal responsável pela pasta, a qualquer hora.

5.2. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo, no local do serviço, a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

5.3. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO **Rec. 0001 Livre**
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Rec. 0001 Livre**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara para dirimir qualquer dúvida ou questão relativa ao presente contrato que deste se originar

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por seus representantes bem como pelas testemunhas abaixo.

Vale Verde, xx de xxxxxx de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA

Analisei e Aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS: